



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Afoogados da Ingazeira/Coordenação de Compras e Licitações/Coordenação de Gestão de Contratos
Processo Administrativo nº 23357.014301/2022-09

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS AFOGADOS DA
INGAZEIRA E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA, com sede na Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, na cidade de Afoogados da Ingazeira - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0010-36, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. ANDREA FERREIRA DACAL, nomeada pela PORTARIA Nº 503 de 14 de junho de 2021, inscrita no CPF n.º 133.879.538-44, portadora da Cédula de Identidade nº 11.850.235, portadora da matrícula funcional nº 1163749, doravante denominada CONTRATANTE, e a SEGUROS SURA S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo em São Paulo – SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO POZZI PESTANA, portador da Carteira de Identidade nº 28.011.836, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 295.882.928-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 23357.014301/2022-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os alunos do IFPE, matriculados e em período de estágio curricular obrigatório e estagiários que desempenhem atividades na Reitoria e nos campi, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	<p>Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os alunos do IFPE, matriculados e em período de estágio curricular obrigatório e estagiários de outras instituições que desempenhem atividades nas dependências do IFPE. O seguro contratado deverá cobrir todo e qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados em território nacional, com cobertura 24 horas por dia, por semana. O aluno deverá estar segurado durante o todo o período de estágio, inclusive, nas férias escolares, desde que esteja em atividades de estágio. O serviço contratado (apólice) terá validade de até 12 meses e deverá cobrir alunos estagiários, com rotatividade (inclusão/exclusão) de segurado(s). Capital Morte Acidental (MA): Capital segurado R\$15.000,00;</p> <p>Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Capital segurado R\$15.000,00;</p> <p>Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO): Capital segurado R\$5.000,00.</p> <p>Cobertura Complementar: Auxílio-Funeral: R\$3.000,00</p>	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
---	---	-----	----------	------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato pelo representante legal da instituição, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$192,00 (cento e noventa e dois reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418/151911

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170912

Elemento de Despesa: 39

PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas, e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção de Serra Talhada - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afogados da Ingazeira, 06 de setembro de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pozzi Pestana, Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 09:45, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Ferreira Dacal, Diretor(a)-Geral**, em 06/09/2022, às 10:27, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Belrismar Bido Alvarenga, Técnico em Arquivo**, em 06/09/2022, às 10:27, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0302702** e o código CRC **F6C1643B**.

Criado por 10153653450, versão 2 por 10153653450 em 06/09/2022 09:15:57.

CAMPUS OURO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/2022. Processo SEI 23213.002258/2022-64. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 24/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO. CNPJ: 10.626.896/0002-53. Contratado(a): Jarbas Glauber Santos Lopes, CPF: ***.206.045-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Substituto(a) em favor do Campus Ouro Preto. Remuneração Mensal: R\$ 3.841,90 (Três mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 20/01/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Reginato Fernandes dos Santos - Diretor(a) Geral - Contratante; Jarbas Glauber Santos Lopes - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 29/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2022. Processo SEI 23213.002381/2022-85. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 20/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO. CNPJ: 10.626.896/0002-53. Contratado(a): William Rezende Alves Ponte, CPF: ***.569.571-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Substituto(a) em favor do Campus Ouro Preto. Remuneração Mensal: R\$ 3.841,90 (Três mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 20/01/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Reginato Fernandes dos Santos - Diretor(a) Geral - Contratante; William Rezende Alves Ponte - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 02/09/2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2022 - UASG 158121

Nº Processo: 23392000323202256. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de copa, higiene e limpeza para o IFNMG-Campus Arinos e demais órgãos participantes Total de Itens Licitados: 00351. Edital: 08/09/2022 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Prof. Monteiro Fonseca 216 - Montes Claros MONTES CLAROS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158121-05-46-2022. Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JACQUELINE DE MOURA FERREIRA
Pregoeira

(SIDECA - 06/09/2022) 158121-26410-2022NE800013

CAMPUS ALMENARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 - UASG 158439

Nº Processo: 23390.000854/2022-69. Pregão Nº 2/2022. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS ALMENARA. Contratado: 42.150.935/0001-02 - SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/08/2022 a 08/08/2023. Valor Total: R\$ 22.000,00. Data de Assinatura: 08/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2022).

CAMPUS MONTES CLAROS

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-12-17, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022. . Leia-se: Vigência: 05/01/2022 a 05/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 158135

Nº Processo: 23051.000852/2022-35. Dispensa Nº 29/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Contratação da FADESP para apoiar administrativo e financeiramente na execução do projeto de desenvolvimento de sistema informatizado para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD). Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 08/09/2022 a 08/03/2023. Valor Total: R\$ 96.600,00. Data de Assinatura: 05/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2022).

CAMPUS DE BELÉM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 012//2022: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios e insumos para a merenda escolar. CNPJ: 40.024.844/0001-97; itens: 01,03, 16, 28, 44, 77, e 78. 12 (Doze) meses a partir da data da publicação: Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022-IFPA Campus Belém; Processo: 23051.017028/2021-77. Data da Assinatura: 30/08/2022. Valor R\$ 207.507,50. PEDRO KENJI DOS SANTOS OHAZE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS CAJAZEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 158280

Número do Contrato: 3/2018.

Nº Processo: 23324.002444/2018-60.

Pregão. Nº 5/2018. Contratante: IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS. Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: Promover aditamento ao contrato 03/2018, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 06/09/2022 a 06/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.482,00. Data de Assinatura: 29/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2022).

CAMPUS SOUSA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2022

Pregão eletrônico SRP nº 06/2022. Foram considerados vencedores deste pregão, por apresentarem os melhores preços, os licitantes: F. O. Dantas - CNPJ: 06.921.660/0001-91 - itens: 2,10,31 e 32 - total do fornecedor: R\$ 144.099,20; Thiago Gomes Barbosa Comercio - CNPJ: 31.860.198/0001-07; Itens: 1,3,4,5,6,7,8,9,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,21,24,25,26,27,28,29 e 30 - total do fornecedor: R\$ 239.308,90; Fulano de Sal Comercio de Alimentos Preparados Ltda. - CNPJ: 33.455.133/0001-01 - Itens: 14 - total do fornecedor: R\$ 9.696,80. Valor Global da Ata: R\$ 393.104,90. Esta publicação equivale à publicação da ata de registro de preços.

JOSE SUCUPIRA NETO
Pregoeiro

(SIDECA - 06/09/2022) 158279-26417-2022NE999999

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 154671

Número do Contrato: 7/2018.

Nº Processo: 23411.006683/2018-18.

Pregão. Nº 10/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND. Contratado: 04.959.902/0001-00 - ÉDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI. Objeto: PRORROGAR o prazo da vigência do contrato nº 07/2018 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 17/09/2022 a 17/09/2023, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993; REPACTUAR os valores do contrato, em razão do reajuste dos itens envolvendo a folha de salários, vale alimentação, adicional alimentação férias, assistência médica e benefício social familiar com base na convenção coletiva de trabalho 2022/2024 - registro MTE PR000321/2022, com data base em 01 de junho de 2022; ATUALIZAÇÃO do valor do contrato, a partir de janeiro de 2022, em razão da alteração do índice FAP para 1,3966%, conforme decreto 6.957/2009 e 3.048/1999, § 1º do art. 1º. Vigência: 17/09/2022 a 17/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 58.568,76. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 151911

Nº Processo: 23357.014301/2022-09.

Pregão Nº 2/2022. Contratante: IFPE - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA.

Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: Contratação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para os alunos do ifpe, matriculados e em período de estágio curricular obrigatório e estagiários que desempenhem atividades na reitoria e nos campi, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/09/2022 a 06/09/2023. Valor Total: R\$ 192,00. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 151911

Número do Contrato: 1/2021.

Nº Processo: 23357.006644/2020-29.

Contratante: IFPE - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA. Contratado: 09.216.620/0001-37 - BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. Objeto: Formalizar o reajuste de preços dos serviços contratados em 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento), com base na aplicação do índice adotado, referente ao período de 07/2021 a 06/2022, conforme previsão contida na cláusula 28.3 do termo de referência e no § 8º do art. 65 da lei nº 8.666/93. Vigência: 23/09/2021 a 23/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 121.506,10. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2022).

CAMPUS RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 158464

Nº Processo: 23295.012389/2022-25.

Dispensa Nº 18/2022. Contratante: IFPE - CAMPUS RECIFE.

Contratado: 11.735.586/0001-59 - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FE. Objeto: Prestação de serviços de proteção radiológica pessoal (monitoração externa de radiações gama e x).

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 08/07/2022 a 08/07/2023. Valor Total: R\$ 4.155,48. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2022).

CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - UASG 158465

Nº Processo: 23296.005694/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, possuindo natureza de serviço comum, para fornecimento de refeição transportada (do tipo marmiteira, correspondente ao almoço), para atender os estudantes que apresentarem matrícula nos cursos do médio integrado e com a previsão de atividades do currículo regular no contraturno. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Situação emergencial e temporária, até que a contratação definitiva seja concluída Declaração de Dispensa em 10/05/2022. FRANCISCO ANGELO DA SILVA NETO. Diretor de Administração e Planejamento do Campus Ipojuca. Ratificação em 10/05/2022. VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA SILVA. Diretora Geral do Campus Ipojuca. Valor Global: R\$ 70.406,56. CNPJ CONTRATADA : 44.920.089/0001-80 LIMA RESTAURANTE LTDA.

(SIDECA - 06/09/2022) 158465-26418-2022NE800001

